



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES  
Publicado sob nº 0591/2016  
Data 14, 01, 2016  
Protocolista AD

C.M.I. - ES
Nº 01016
φ

**LEI Nº. 1190/2016**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA - ES.**

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Itarana, para o exercício de 2016, no valor de **R\$ 397.796,00** (trezentos e noventa e sete mil, setecentos e noventa e seis reais), através da seguinte dotação:

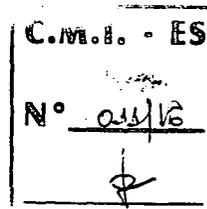
090	Secretaria Municipal de Educação	
090001	Secretaria Municipal de Educação	
090001.12	Educação	
090001.12.365	Educação Infantil	
090001.12.365.0007	Programa de Desenvolvimento e Manutenção do Ensino	
090001.12.365.0007.2.071	Manutenção e Regência das Atividades das Creches	
090001.12.365.0007.2.071 4490510000	Obras e Instalações	397.796,00

**Art. 2º.** Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, o superávit financeiro dos royalties estadual apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no Inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 3º.** O Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º.** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º do art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior.

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 14 de Janeiro de 2016.

**ADEMAR SCHNEIDER**

Prefeito Municipal de Itarana

**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**

Secretária Municipal de Administração e Finanças